



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.655/94

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EVENTUAL NECESSIDADE, PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES À TITULARES DE CARGOS EM LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, GESTAÇÕES E OUTRAS, CONSTANTES COMO DE DIREITO, NO ESTABUÍO DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CARTA MÁGNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a Contratar, para eventuais substituições à titulares de Cargos de Magistério, quando em Licenças para tratamento de saúde, gestação, amamentação e outras, constantes do direito estatuido no Estatuto do Magistério, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Carta Magna;

Artigo 2º - Enquanto no exercício da função, o Contratado nos termos da presente Lei, sujeitar-se-á aos deveres, bem como desfrutará dos direitos estatuidos no Estatuto do Magistério Público Municipal;

Artigo 3º - A presente Lei consiste no atendimento - de:

- a)-1ª à 4ª série: 20 (vinte) Professores;
- b)-5ª à 8ª séries: 10 (dez) Professores a seguir discriminados:
 - I) Escola Municipal João XXIII
 - a)-1ª série02(dois) Professores;
 - b)-3ª série.....02(dois) Professores;
 - c)-Educação Jovens e Adultos...02(dois) Professores;
 - d)-5ª à 8ª série (português)...03(três) Professores;
 - e)-5ª à 8ª série (Matemática)..04(Quatro) Professores;
 - f)-5ª à 8ª série (História)....02 (dois) Professores;



Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.655/94

g)-5º à 8º série (Religião)....01(um) Professor;

II) CRECHE DONA PAULA:

a)-Pré-Escolar02(dois) Professores;

III) CRECHE DONA ROSA:

a)-Pré-Escolar02(dois) Professores;

IV) ESCOLA MUNIC. BOA SORTE:

a)-1º à 4º série.....01(um) Professor;

V) ESCOLA MUNIC. Cór. DO MONJOLO:

a)-1º à 4º série.....01(um) Professor;

VI) ESCOLA MUNIC. CAMPO DO BRÁS:

a)-1º à 4º série.....02(dois) Professores;

VII) ESCOLA MUNIC. Cór. SAFÉ:

a)-1º à 4º série.....02(dois) Professores;

VIII) ESCOLA MUNIC. F. IRMÃOS ZANOTTI:

a)-1º à 4º série.....04(quatro) Professores

IX) Faz parte do presente e anexo I.

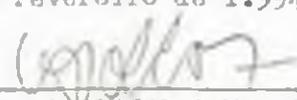
Artigo 4º - As despesas para fazer face a presente - Lei, correrão à conta do orçamento do Município de Baixo Guandu, vigente, podendo ser suplementadas nos termos do Artigo 110, incisos e parágrafo único, da Lei nº 1.380/90 de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e Artigo 7º, combinado com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 18 de Fevereiro de 1.994.

REGISTRADA E PUBLICADA EM,
18 de Fevereiro de 1.994.


YVONE DAS GRAÇAS GOMES CORBO
Sec. Munic. de Adm e Finanças
(Interina)


JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



"DE VOLTA AO PROGRESSO"